

REGULAMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

CRÉDITO DE PONTOS (*POINTS BACK*) | AGROFERTAS | 2023

22 DE NOVEMBRO

i. DO OBJETIVO

A Campanha de Retorno de Pontos – *Points Back* (“Campanha”), promovida pelo Grupo BAYER, divisão Crop Science, doravante referida como “Bayer”, tem como objetivo aumentar o engajamento dos clientes ativos dentro do Programa Impulso Bayer e incentivar o resgate de serviços durante a “Agrofertas”, com o retorno de pontos (*points back*) para a conta do cliente. Por meio desta Campanha, os clientes terão a oportunidade de receber 20 mil pontos de retorno no Programa ao realizar um resgate de serviço parceiro, considerando o critério de valor mínimo do pedido.

ii. DA ELEGIBILIDADE E VIGÊNCIA

2.1. A Campanha se destina a todos os **clientes ativos no Programa que adquirem produtos Bayer de forma direta ou indireta**. Clientes de Redistribuição **não** são elegíveis para a Campanha.

2.2. São elegíveis todos os clientes que atendam ao requisito da cláusula 2.1, independentemente de sua classificação no Programa Impulso Bayer, e realizem a compra de **um pedido de, no mínimo, 50 mil pontos, que contenha um serviço**.

2.2. A Campanha terá vigência de 24h durante o dia 22 de novembro de 2023.

iii. DA MECÂNICA E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO

3.1. O crédito de retorno (*points back*) acontecerá em 1 (uma) única operação de resgate e poderá ser utilizado somente 1 (uma) vez por CPF.

3.1.1. O crédito de pontos será aplicado a pedidos com valor mínimo de 50 mil pontos e que contenham um serviço de parceiros Bayer, melhor descrito no item 3.3, gerando 20.000 (vinte mil) *points back*.

3.1.2. Os pontos serão creditados independente da classificação do beneficiário na classificação do Programa Impulso Bayer.

3.2. Os pontos serão creditados após a compra ser aprovada dentro do processo de auditoria da Plataforma Orbia.

3.2.1. O crédito dos pontos pelo Grupo BAYER aos Beneficiários ocorrerá em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da aprovação da compra na Plataforma da Orbia.

3.3. Os pontos serão retornados somente mediante a compra de um dos serviços parceiros do Grupo Bayer destacados na Plataforma Orbia com o selo de *points back*, sendo eles: ABPSAP, AEGRO, AGRINVEST, CIMOTECH, CONNECT FARM, CONNECTERE, ELEVAGRO, METEOBLUE DO BRASIL, CHECKPLANT, GERACAO AGRO, ICROP, IRRIGA GLOBAL, METOS BRASIL, MPrado, PERFECT FLIGHT, PRISMA INTELIGENCIA AGRONOMICA, SAFRAS & CIFRAS, SGS, STONEX, WBS CONSULTORIA EM GOVERNANCA, MUNDO AGRI, STARTSE, AGRO

AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.; COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA; COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE; COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO SAO PAULO; COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS; COPAGRIL COMERCIAL AGRICOLA PICCOLI LTDA; FERTIFARM SERVICOS AGRONOMICOS LTDA; PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA; UNICOTTON - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALGODAO; VACCARO e PRODUTOS CLIMATE FIELDVIEW™.

3.4. Os pontos adquiridos por meio do crédito da Campanha não gerarão impulsos para a mudança de classificação do cliente no Programa Impulso Bayer.

3.5. Os pontos retornados poderão ser utilizados para resgates de serviços ou produtos na plataforma Orbia.

3.6. O serviço resgatado poderá ser agendado até o último dia do ano subsequente ao resgate, mediante a disponibilidade do prestador de serviço.

3.7. Em caso de cancelamento do resgate do serviço, os 20 mil pontos de retorno (*points back*) serão estornados da conta do cliente.

iv. DA UTILIZAÇÃO POR GRUPOS FAMILIARES

4.1. Para Grupos Familiares, o crédito de 20 mil pontos de retorno (*points back*) acontecerá apenas **uma vez por grupo** e seguirá as mesmas premissas do público geral, estando limitado a ao resgate de um pedido com pelo menos 1 (um) serviço com valor mínimo acumulado de 50 mil pontos.

4.2. Resgate mediante a aprovação do líder do grupo familiar no qual o membro é participante.

4.3. Após o resgate, o benefício é intransferível para outro membro do grupo e em caso desistência não será possível realizar um novo resgate.

v. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Grupo BAYER se reserva o direito de alterar este Regulamento e/ou cancelar esse benefício, sem necessidade de aviso prévio.

5.2. A oferta desta Campanha pelo Grupo BAYER ao **BENEFICIÁRIO** se traduz em mera cortesia decorrente da sua participação do Programa Impulso Bayer, não obrigando o Grupo BAYER a satisfação ou substituição da mesma caso, por fatores alheios à vontade do Grupo BAYER ou não, a Campanha seja impossível de ser disponibilizada ao **BENEFICIÁRIO**.

5.3. Os dados fornecidos em decorrência dos benefícios da Campanha são tratados conforme orientado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal 13.709/18. Eles serão utilizados, conforme autorizado pelos participantes no momento do aceite da participação da Campanha para fornecer informações de contato dos participantes para a conclusão do envio e/ou prestação dos serviços escolhidos e envio de comunicações referente a sua pontuação.

5.4. O **BENEFICIÁRIO** autoriza o uso de seus dados pessoais cadastrados no Programa para apuração de sua participação em campanhas comerciais conduzidas pelo Grupo BAYER e/ou pelo Parceiro Grupo BAYER Participante, ficando também o Grupo BAYER, para os fins ora

mencionados, desde já autorizado a compartilhar referidos dados com integrantes do Parceiro Grupo BAYER Participante. Uma vez verificado que o participante aderiu as campanhas comerciais conduzidas pelo Parceiro Grupo BAYER Participante relacionadas a produtos do Grupo BAYER, o Participante/Beneficiário também concorda que o Parceiro Grupo BAYER compartilhe dados necessários a apuração destas campanhas comerciais com o Grupo BAYER.

5.5. O **BENEFICIÁRIO** poderá receber e-mails promocionais relacionados às atividades do Grupo BAYER, bem como e-mails referentes à comunicação acerca de assuntos relevantes para a utilização dos pontos adquiridos. Caso seja de interesse do participante cessar o recebimento de e-mails promocionais do Grupo BAYER, este poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa ou que lhe seja imposto encargo de qualquer espécie, a partir do recebimento do primeiro e-mail promocional, solicitar o imediato cancelamento do recebimento destes, conforme instruções dispostas no corpo do próprio e-mail promocional.

5.6. O **BENEFICIÁRIO** autoriza o uso gratuito de seus/suas nomes/denominações sociais pelo Grupo Bayer. O Grupo BAYER poderá expor, reproduzir, distribuir, utilizar ou veicular referidos(as) nomes/denominações sociais em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando, a websites, folhetos impressos, revistas, jornais, televisão, etc., para os fins de divulgação da Campanha, sem que qualquer remuneração seja devida aos Participantes, a qualquer título e a qualquer tempo, dentro ou fora do território nacional.

5.7. A referida autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo Participante, mediante solicitação por escrito ao Grupo BAYER. Neste caso, o Grupo BAYER terá 30 (trinta) dias para interromper o uso do nome / denominação social dos Participantes.

5.8. A responsabilidade do Grupo BAYER para com o **BENEFICIÁRIO** se encerra após o resgate do produto ou serviço na Plataforma da Orbia.

5.9. O **BENEFICIÁRIO** reconhece que o envio do produto e/ou realização do serviço escolhido advindo dos pontos retornados será conduzido por parceiros comerciais do Grupo BAYER e/ou Plataforma Orbia, sendo os mesmos integralmente responsáveis pela boa condução da experiência.

5.10. O **BENEFICIÁRIO** estará automaticamente excluído da campanha nas hipóteses de violação de quaisquer termos deste Regulamento.

5.11. No caso de falecimento do **BENEFICIÁRIO** titular associado a um CPF com pontuação adquirida durante o período da Campanha é essencial notificar de imediato a equipe da Plataforma Orbia para a pronta desativação do perfil correspondente. Como resultado, a pontuação relacionada ao **BENEFICIÁRIO** falecido será automaticamente considerada inválida para utilização no Programa. Em situações que envolvam grupos familiares, o novo líder designado deverá cumprir integralmente todas as regras estabelecidas para assegurar sua elegibilidade.

5.12. O Grupo BAYER se reserva no direito de alterar este Regulamento e/ou cancelar este benefício sem necessidade de aviso prévio.

5.13. Ao participar da Campanha, o **BENEFICIÁRIO** concorda com todas as cláusulas e disposições deste Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas, porventura suscitadas, solucionadas segundo o entendimento exclusivo do Grupo BAYER.

REGULAMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

OFERTA DE CUPONS | AGROFERTAS | 2023

i. DO OBJETIVO

A oferta de cupons especiais do Impulso Bayer (“Campanha”), promovida pelo Grupo BAYER, divisão Crop Science, doravante referida como “Bayer”, tem como propósito incentivar o resgate de itens nas categorias de “serviços” por meio do Programa Impulso Bayer em virtude da realização da “Agrofertas”. Por meio desta Campanha, clientes selecionados terão a oportunidade de receber 50 mil pontos de desconto no resgate de serviços parceiros – e/ou produtos, em determinados cenários - considerando os critérios estabelecidos neste documento.

ii. DA ELEGIBILIDADE E VIGÊNCIA

2.1. A Campanha é destinada a clientes selecionados, sendo eles: Clientes ativos da Experiência Integrada Bayer (EIB), ELEVA, Programa Impulso Bayer Academy ou da carteira de clientes da Loja Bayer

2.1.2. Para que os Clientes da Loja Bayer sejam elegíveis a Campanha é necessário comparecer presencialmente na Loja durante a Agrofertas, em 22 de novembro de 2023.

2.2. A Campanha terá vigência de 22 a 30 de novembro de 2023, respeitando as validades individuais dos cupons e seus estoques limitados.

iii. DA MECÂNICA E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO

3.1. O Bônus, em formato de cupom, poderá ser utilizado apenas 1 (uma) vez por CPF, em uma única operação de resgate.

3.1.2. Os pontos serão aplicados independentemente da classificação do beneficiário no Programa Impulso Bayer, desde que faça parte de um dos grupos selecionados para obter o benefício.

3.2. Os cupons possuem quantidade limitada e são restritos aos CPFs convidados. Serão distribuídos, ao todo, 277 cupons para as 4 categorias (EIB, ELEVA, Impulso Bayer Academy e Loja Bayer) e a utilização dos mesmos deve respeitar os critérios e período de vigência pré-estabelecido, melhor especificado no item 3.8

3.3. Caso o serviço resgatado pelo **BENEFICIÁRIO** tenha um valor inferior ao valor do Bônus, o saldo remanescente do cupom não será disponibilizado em formato de crédito ao Beneficiário.

3.5. Caso o serviço resgatado pelo **BENEFICIÁRIO** tenha um valor superior ao valor do Bônus, o cupom abaterá do valor total de resgate apenas o saldo disponível, sendo necessário utilizar o saldo de pontos do Beneficiário para completar o valor de resgate do serviço ou produto.

3.6. O serviço resgatado poderá ser agendado até o último dia do ano subsequente ao resgate, mediante a disponibilidade do prestador de serviço.

3.7. Os cupons não são cumulativos entre si, com outras promoções, campanhas ou outros cupons.

3.8. Os cupons possuem a seguinte distribuição, valor, vigência e forma de uso:

CUPONS AGROFERTAS				
CÓDIGO	PÚBLICO	VALOR	USO	VIGÊNCIA
AGROFERTAS50K	Clientes EIB, com mais de 2 estrelas e ainda sem resgates em 2023	50 mil pontos	Produtos e/ou Serviços	22/11/2023
ELEVA50K	Clientes do programa de relacionamento ELEVA	50 mil pontos	Produtos Climate Fieldview™ e/ou Serviços	22/11/2023 até 30/11/2023
ACADEMY50K	Clientes do programa Impulso Bayer Academy	50 mil pontos	Serviços	22/11/2023 até 30/11/2023
VIMNALOJA50K	Carteira de clientes da Loja Bayer	50 mil pontos	Produtos Climate Fieldview™ e/ou Serviços	22/11/2023

iv. DA UTILIZAÇÃO POR GRUPOS FAMILIARES

- 4.1. Será disponibilizado 1 (um) cupom por grupo familiar com classificação a partir de 4 (quatro) estrelas.
- 4.2. Resgate mediante a aprovação do líder do grupo familiar no qual o membro é participante.
- 4.3. O cupom poderá ser utilizado 1 (uma) vez por CPF a cada ano, conforme a classificação do grupo familiar.
- 4.4. Após o resgate, o benefício é intransferível para outro membro do grupo e em caso desistência não será possível realizar um novo resgate dentro do mesmo ciclo anual vigente.

v. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O Grupo BAYER se reserva o direito de alterar este Regulamento e/ou cancelar esse benefício, sem necessidade de aviso prévio. A oferta dessa experiência pelo Grupo Bayer ao **BENEFICIÁRIO** se traduz em mera cortesia decorrente da sua participação do Programa Impulso Bayer, não obrigando o Grupo BAYER a satisfação ou substituição da mesma caso, por fatores alheios à vontade do Grupo BAYER ou não, a Campanha seja impossível de ser disponibilizada ao **BENEFICIÁRIO**.
- 5.2. Os dados fornecidos no momento do uso do Bônus são tratados conforme orientado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal 13.709/18. Eles serão utilizados, conforme autorizado pelos participantes no momento do aceite na participação da Campanha para a finalidade de obter informações de contato dos participantes para envio de comunicações referente a utilização dos serviços ou produtos (nome, endereço, e-mail e telefone).

5.3. O **BENEFICIÁRIO** autoriza o uso de seus dados pessoais cadastrados no Programa, bem como dos dados atrelados à aquisição de Produtos Grupo BAYER originados do cadastro de notas fiscais para apuração de sua participação em campanhas comerciais conduzidas pelo Grupo BAYER e/ou pelo Parceiro Grupo BAYER Participante, ficando também o Grupo BAYER, para os fins ora mencionados, desde já autorizado a compartilhar referidos dados com integrantes do Parceiro Grupo BAYER Participante. Uma vez verificado que o participante aderiu as campanhas comerciais conduzidas pelo Parceiro Grupo BAYER Participante relacionadas a Produtos Grupo BAYER, o Participante/Beneficiário também concorda que o Parceiro Grupo BAYER compartilhe dados necessários a apuração destas campanhas comerciais com o Grupo BAYER.

5.4. O **BENEFICIÁRIO** poderá receber e-mails promocionais relacionados às atividades do Grupo BAYER, bem como e-mails referentes à comunicação acerca de assuntos relevantes para a utilização do seu Bônus. Caso seja de interesse do participante cessar o recebimento de e-mails promocionais do Grupo BAYER, este poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa ou que lhe seja imposto encargo de qualquer espécie, a partir do recebimento do primeiro e-mail promocional, solicitar o imediato cancelamento do recebimento destes, conforme instruções dispostas no corpo do próprio e-mail promocional.

5.5. O **BENEFICIÁRIO** autoriza o uso gratuito de seus/suas nomes/denominações sociais pelo Grupo BAYER. O Grupo BAYER poderá expor, reproduzir, distribuir, utilizar ou veicular referidos(as) nomes/denominações sociais em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando, a websites, folhetos impressos, revistas, jornais, televisão, etc., para os fins de divulgação da Campanha, sem que qualquer remuneração seja devida aos Participantes, a qualquer título e a qualquer tempo, dentro ou fora do território nacional.

5.6. A referida autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo Participante, mediante solicitação por escrito ao Grupo BAYER. Neste caso, o Grupo BAYER terá 30 (trinta) dias para interromper o uso do nome / denominação social dos Participantes.

5.7. A responsabilidade do Grupo BAYER para com o **BENEFICIÁRIO** se encerra após o resgate do produto ou serviço na plataforma da Orbia.

5.8. O **BENEFICIÁRIO** reconhece que o envio do produto e/ou realização do serviço escolhido será conduzido por parceiros comerciais do Grupo BAYER e/ou Orbia, sendo os mesmos integralmente responsáveis pela boa condução da experiência.

5.9. O **BENEFICIÁRIO** estará automaticamente excluído da campanha nas hipóteses de violação de quaisquer termos deste Regulamento.

5.10. No caso de falecimento do **BENEFICIÁRIO** titular associado a um CPF com cupom válido na Campanha, é essencial notificar de imediato a equipe da Orbia para a pronta desativação do perfil correspondente. Como resultado, o cupom relacionado ao beneficiário falecido será automaticamente considerado inválido para futura participação na campanha. Em situações que envolvam grupos familiares, o novo líder designado deverá cumprir integralmente todas as regras estabelecidas para assegurar sua elegibilidade.

5.11. Ao participar da Campanha, o **BENEFICIÁRIO** concorda com todas as cláusulas e disposições deste Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas, porventura suscitadas, solucionadas segundo o entendimento exclusivo do Grupo BAYER.